



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

**Edital nº 02, de 17 de fevereiro de 2020**

*Dispõe sobre vagas de monitoria em cursos semestrais para alunos regularmente matriculados no IFRS Campus Feliz.*

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais, e de acordo com a [Instrução Normativa 01/2015](#), torna público este edital.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar alunos regularmente matriculados em cursos **semestrais** oferecidos pelo IFRS *Campus Feliz* para atuarem em Programa de Monitoria para disciplinas semestrais em 2020/1.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Edital dar-se-á por meio do endereço eletrônico <http://ifrs.edu.br/feliz>, opção Editais.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no item 5 (DO CRONOGRAMA).

3.2. Aos candidatos sem acesso à rede mundial de computadores serão disponibilizados equipamentos para inscrição, nos dias úteis, bastando apresentar-se à Direção de Ensino, sala D3, no horário de expediente.

3.3. São condições para se inscrever e participar do Programa de Monitoria:

- a) ter ciência da [Instrução Normativa 01/2015](#) e atender o seu artigo 3º;
- b) possuir disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades;
- c) ser estudante regularmente matriculado em curso de Graduação do IFRS *Campus Feliz*.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos conforme anexo I, "Distribuição de Vagas no Programa", a ser publicado conforme cronograma.

Parágrafo único: Os candidatos que recebem benefícios de outra bolsa do IFRS poderão inscrever-se neste edital. Em caso de que sejam selecionados como monitores candidatos já bolsistas, deverão estes optar por uma das bolsas.



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

3.5. O número de vagas com bolsa será definido considerando a previsão orçamentária e os itens e subitens da seção 4 deste edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DAS VAGAS DE MONITORIA**

4.1. Publicado este edital, os docentes interessados em oferecer vaga(s) para disciplina(s) enviarão, conforme cronograma, as informações para vaga de monitoria em formulário *online* específico disponível no endereço <https://goo.gl/forms/JBrV5xccadc4FbZz2>:

- a) disciplina (ou conjunto de disciplinas) a ser atendida e respectivo(s) curso(s) de graduação ou técnico em meio ambiente subsequente;
- b) horário de atendimento do monitor;
- c) requisitos;
- d) número de alunos que serão atendidos na vaga.

4.2. Os pedidos de vagas serão classificados pela soma dos pontos dos itens I a III da tabela abaixo:

I. Carga Horária Semanal da Disciplina ou Grupo de Disciplinas atendidas para a vaga	Pontuação
1 aula	1 ponto
2 aulas	2 pontos
3 aulas	3 pontos
4 aulas	4 pontos
5 aulas	5 pontos
6 aulas	6 pontos
7 aulas	7 pontos
8 aulas	8 pontos
mais de 8 aulas	10 pontos
II. Ocupante de Cargo Administrativo	Pontuação
Cargo de Coordenação	1 ponto
Cargo de Direção	2 pontos
III. Número de Alunos Atendidos para a Vaga	Pontuação
Até 10 alunos	0 ponto
De 11 a 20 alunos	2 pontos
De 21 a 32 alunos	3 pontos
De 32 a 40 alunos	4 pontos
A partir de 41 alunos	5 pontos



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

4.2.1. Fará jus ao Programa de Monitoria cada docente que esteja com diário no sistema acadêmico (Qualidata e SIGAA) atualizado; plano de ensino e cronograma preenchidos conforme procedimento vigente até o prazo estabelecido no item 5 ETAPA 2 do cronograma; plano de trabalho docente enviado em prazo estabelecido e sem pendência em programas do IFRS, inclusive de monitoria passados.

4.2.2. Será usado como critério de desempate o número de alunos atendidos para a vaga.

4.3. As vagas oferecidas no Programa de Monitoria poderão ser com bolsa ou sem bolsa, cabendo ao candidato observar a condição de sua escolha na vaga indicada no anexo I a ser publicado conforme item 5 (DO CRONOGRAMA).

§ 1º. O monitor contemplado com bolsa receberá auxílio máximo no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais para uma carga horária semanal de 8 horas, podendo ser alterado em função de disponibilidade orçamentária.

§ 2º. As bolsas serão distribuídas prioritariamente para a primeira vaga de cada disciplina ou conjunto de disciplinas, sendo distribuídas bolsas restantes para a segunda vaga, respeitando a ordem de classificação dos professores, e assim sucessivamente.

4.4. O candidato que for selecionado para uma vaga deverá ter horário compatível com as atividades do Programa de Monitoria, conforme termo de compromisso a ser celebrado.

4.5. Caso uma vaga não seja preenchida ou houver desistência durante o exercício de monitoria, será chamado o candidato posterior na lista de classificação e assim sucessivamente.

Parágrafo único: não havendo mais candidatos a serem chamados, poderá ser feito novo chamamento para inscrições com o respectivo cronograma apresentado junto a esse Edital.

## 5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
01. Publicação do Edital do Programa de Monitoria	17/02/2020
02. Recebimento das solicitações de vagas	17 a 25/02/2020
03. Divulgação da Distribuição de Vagas no Programa	28/02/2020
04. Recebimentos de Recursos	até 03/03/2020
05. Inscrições dos Candidatos	até 10/03/2020
06. Divulgação da Lista de Inscritos	11/03/2020
07. Período para Seleção dos Monitores	até 15/03/2020
08. Divulgação do resultado do processo de seleção de monitores	até 17/03/2020
09. Entrega de documentos pelos candidatos selecionados e início da monitoria	até 19/03/2020
10. Data final de monitoria <b>semestral 2020/1</b>	13/07/2020
11. Relatórios finais dos professores e monitores	até 15/07/2020



**Ministério da Educação**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Campus Feliz**

## **6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

6.1. O estudante selecionado no Programa de Monitoria deverá apresentar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade e cópia;
- b) CPF e cópia;
- c) termo de compromisso (documento a ser disponibilizado pela página deste edital);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- e) declaração de próprio punho de não acúmulo de bolsa (item 3.4).

6.2. A conta bancária referente ao cartão da letra d do item 6.1 deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta conjunta.

6.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciá-la, em até 15 dias após o resultado da seleção.

6.4. Poderá ser apresentada conta poupança de bancos que aceitem o procedimento de pagamento de bolsa executado pelo setor financeiro do *Campus Feliz*. cabendo toda a responsabilidade ao bolsista por verificar essa possibilidade.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, podendo ser consultada a CAGE.

Feliz, 17 de fevereiro de 2020.

Giovani Forgiarini Aiub  
Diretor-Geral *pro tempore* IFRS – *Campus Feliz*  
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016  
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.